



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, de 22 de junho de 2022**

**Ementa:** *Dispõe sobre alteração dos anexos I e IX, da Lei Complementar nº. 01/2016.*

Faço saber que o Povo de Lamim, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. Ficam acrescidos os cargos de provimento efetivo de Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador do CRAS, Controlador Interno, Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde e de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, no Anexo I da Lei Complementar nº. 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>Anexo I</b>			
<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>			
<b>Cargo</b>	<b>Nível de Vencimento</b>	<b>Jornada semanal</b>	<b>Número de Vagas</b>
Coordenador de Vigilância em Saúde	XXII	30 horas	01
Coordenador do CRAS	XXII	30 horas	01
Controlador Interno	XXII	30 horas	01
Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde	XXII	30 horas	01
Coordenador da Atenção Básica de Saúde	XXII	30 horas	01

Art.2º. Ficam acrescidas as atribuições dos cargos de Coordenador de Vigilância em Saúde, Coordenador do CRAS, Controlador Interno, Coordenador de Saúde e Vigilância Bucal e de Coordenador da Atenção Básica de Saúde, no Anexo IX da Lei Complementar nº. 01/2016, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>Anexo IX</b>	
<b>Atribuições dos cargos e requisitos mínimos para exercício do cargo</b>	
<b>Denominação/ Requisito mínimo</b>	<b>Principais Atribuições</b>
<b>Cargo:</b> Coordenador de Vigilância em Saúde <b>Requisito:</b> Formação no ensino médio completo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenar as atividades de atendimento à Saúde da Prefeitura Municipal;</li><li>• Coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor, promovendo ações voltadas para a melhoria da qualidade do serviço de saúde;</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor;</li><li>• dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional</li></ul>
<p><b>Cargo:</b> Coordenador do CRAS <b>Requisito:</b> Formação em nível superior completo.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• coordenar as atividades de Assistência social junto ao CRAS do Município;</li><li>• coordenar a execução e avaliação das políticas implementadas no setor;</li><li>• supervisionar o andamento dos processos administrativos e sociais em andamento no CRAS;</li><li>• assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar o desenvolvimento dos serviços desenvolvidos no setor;</li><li>• dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional</li></ul>
<p><b>Cargo:</b> Controlador Interno <b>Requisito:</b> Formação em ensino superior completo nas áreas de Direito, Administração ou Contabilidade, com registro no Conselho de classe respectivo.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;</li><li>• elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município;</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas;</li><li>• fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos;</li><li>• comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas;</li><li>• cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente;</li><li>• informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las;</li><li>• guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação;</li><li>• determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais;</li><li>• regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;</li><li>• concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;</li><li>• verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo;</li><li>• acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas;</li><li>• emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;</li><li>• opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação;</li></ul>
--	--



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;</li><li>• fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes;</li><li>• realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual;</li><li>• acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais;</li><li>• acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução;</li><li>• realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;</li><li>• fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde;</li><li>• fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno;</li><li>• atender o público interno e externo;</li><li>• solicitar a compra de materiais e equipamentos;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</li></ul>
<p><b>Cargo:</b> Coordenador de Saúde Bucal e Vigilância em Saúde</p> <p><b>Requisito:</b> formação no ensino médio completo, com conhecimento de informática.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Profissional responsável por implementar o Programa Municipal de Saúde Bucal, de acordo com a diretrizes do SUS, da Política Nacional de Saúde Bucal e da Secretaria Estadual da Saúde, considerando a realidade local e regional;</li><li>▪ realizar apoio técnico pertinente à Saúde Bucal às Unidades Básicas de Saúde;</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>acompanhar e discutir o perfil epidemiológico e demográfico da população, com atenção aos indicadores de saúde, específicos da área, buscando a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ elaborar a organização do fluxo assistencial em saúde bucal da rede municipal, pautado na elaboração de protocolos clínicos assistenciais, baseado nas políticas de saúde bucal;</li><li>▪ organizar e promover ações e projetos de educação permanente e continuada às equipes de saúde bucal, em busca do aperfeiçoamento técnico e do fortalecimento institucional em defesa da política de saúde bucal e do SUS;</li><li>▪ avaliar e reorientar, quando necessário, as ações de saúde bucal na atenção básica, elaborando e implantando programas educativos e preventivos, e ações coletivas, buscando ampliar a cobertura populacional nas diferentes faixas etárias, visitar às unidades básicas de saúde municipais e apoiar as equipes na organização das ações de saúde bucal da atenção básica;</li><li>▪ participar de reuniões técnicas escalas de férias das equipes, com o objetivo de manter a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelas unidades básicas de saúde, e acompanhar as ocorrências de frequência no livro de ponto ou sistema biométrico de frequência; estabelecer fluxo com o setor de materiais da instituição sobre as necessidades de insumos, medicamentos e equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações odontológicas</li></ul>
<p><b>Cargo:</b> Coordenador da Atenção Básica de Saúde</p> <p><b>Requisito:</b> formação de nível superior.</p>	<p><b>Portaria MS nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;</li><li>▪ Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência,</li></ul>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;</li><li>▪ Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;</li><li>▪ Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;</li><li>▪ Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;</li><li>▪ Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</li><li>▪ Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;</li><li>▪ Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;</li><li>▪ Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e</li></ul>
--	---



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ nº. 24.179.426/0001-12**

	<p>estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;</li></ul> <p>Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;</p> <p>Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.</li></ul>
--	--

Art.3º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 22 de junho de 2022.

**JOÃO ODEON DE ARRUDA**

*Prefeito Municipal Interino*